



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

ESTATUTO DO ESPORTE CLUBE SÃO BENTO SOROCABA - SÃO PAULO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O ESPORTE CLUB SÃO BENTO, fundado em 14 de Setembro de 1913, originalmente com o nome de SOROCABA ATHLETIC CLUB, mudando a sua denominação para ESPORTE CLUB SÃO BENTO, em 14 de outubro de 1914, é uma entidade desportiva constituída na forma de associação para fins não econômicos, compondo-se de indeterminado número de associados, conforme categorias previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – Em respeito ao vernáculo a associação também poderá ter grafado seu nome como ESPORTE CLUBE SÃO BENTO, e a sigla ECSB.

Art. 2º - O ESPORTE CLUBE SÃO BENTO tem sede na Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 657, Vila Hortência, CEP 18020-000, nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

Art. 4º - Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pelo clube.

Parágrafo Único – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 5º - O ESPORTE CLUBE SÃO BENTO tem por finalidade:

- a) A prática de futebol profissional e não-profissional;
- b) Desenvolver a educação física em todas as suas dimensões;
- c) Participar de competições e incentivar a prática de esportes olímpicos e outros;
- d) Promover reuniões de caráter social.

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetivos poderá filiar-se, vincular-se, ou consorciar-se a entidades de administração e prática do desporto e outras entidades públicas ou privadas que



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

fomentem práticas desportivas formais e não-formais, bem como buscar recursos, parceiras e convênios diversos.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E DESPESAS

SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO será constituído por:

- a) Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, de valores e numerários;
- b) Rendas de quaisquer espécies;
- c) Cadeiras cativas, camarotes e eventuais fontes de renda supervenientes;
- d) Doações patrimoniais, bem como auxílios e subvenções que venham a ser concedidos com expressa vinculação patrimonial;
- e) Aquisições patrimoniais;
- f) Os rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos; e
- g) Os recursos mencionados no artigo 7º.

§ 1º - As rendas da associação serão integralmente aplicadas no País, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, aos seus dirigentes e conselheiros.

§ 2º - Manterá a Diretoria Executiva a escrituração das receitas e despesas do ECSB em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 3º - Os troféus conquistados pelo CLUBE não poderão, sob pretexto algum, ser alienados, penhorados, cedidos, transferidos ou doados.

SEÇÃO II DOS RENDIMENTOS

Art. 7º - As fontes de recurso para manutenção do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO serão provenientes de:

- a) Taxas, mensalidades ou anuidades;



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

- b) Convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- c) Doações, contribuições, auxílios, subvenções e incentivos que lhe venham a ser concedidos;
- d) Eventuais rendas do seu patrimônio;
- e) Patrocínio esportivo;
- f) Campanhas promocionais e associativas;
- g) Comercialização ocorrida nas dependências da associação;
- h) Outras rendas vinculadas à atividade da associação;
- i) Taxas de transferência, de conservação de cadeiras cativas e camarotes, a critério da Diretoria;
- j) Rendas de bilheterias dos jogos esportivos e festas;
- k) Indenizações recebidas de qualquer título;
- l) Rateios ou subscrições necessárias ao atendimento de despesas;
- m) Produto da venda de material esportivo ou de outra natureza;
- n) Rendas de aluguéis de dependências do CLUBE, os arrendamentos de serviços internos, as retribuições pelo uso de pertences e toda e qualquer outra renda auferida pelo CLUBE.

SEÇÃO III DAS DESPESAS

Art. 8º - Constituirão as despesas do ECSB:

- a) Pagamento de salários, gratificações, comissões, taxas, impostos, juros e outros que importem em atos de administração normal do ECSB;
- b) Os gastos com a aquisição e conservação de materiais, bem como de aquisição e conservação de bens imóveis;
- c) Os encargos orçamentários, bem como os gastos eventuais devidamente autorizados;
- d) Demais despesas vinculadas à consecução dos objetivos do ECSB.

Parágrafo Único – A Diretoria tem obrigação de equilibrar as despesas com a receita, colocando em prática um planejamento orçamentário adequado à realidade do ECSB.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 9º - O ESPORTE CLUBE SÃO BENTO terá as seguintes categorias de associados:



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

- I. Associados CONTRIBUINTES;
- II. Associados REMIDOS;
- III. Associados FUNDADORES;
- IV. Associados BENEMÉRITOS.

§ 1º - A categoria de ASSOCIADO CONTRIBUINTE não tem limite de número de membros, cuja admissão fica condicionada aos critérios estabelecidos na Seção II deste Capítulo.

§ 2º - A categoria de ASSOCIADO REMIDO é limitada àqueles membros já inscritos nesta categoria até a data da aprovação deste Estatuto bem como os associados contribuintes que completarem mais de 20 (vinte) anos ininterruptos de inscrição, permanência e contribuição ao ESPORTE CLUBE SÃO BENTO.

§ 3º - São ASSOCIADOS FUNDADORES aqueles que assinaram a ata de fundação do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO e o Estatuto Social, devidamente registrado;

§ 4º - A categoria de ASSOCIADO BENEMÉRITO é limitada àqueles que preencherem um dos requisitos elencados nos incisos de I a III deste artigo e forem aprovados pelo Conselho Deliberativo:

I. Aqueles que, na data de aprovação deste Estatuto, possuem a condição de Ex-Presidentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo; Sócios Grandes Beneméritos, Sócios Beneméritos, Sócios Honorários, Sócios Atletas Laureados;

II. Aqueles que tenham prestados serviços relevantes ao ESPORTE CLUBE SÃO BENTO, reconhecidos nas Atas Oficiais do CLUBE

§ 5º - Os ASSOCIADOS REMIDOS e BENEMÉRITOS estão isentos do pagamento da mensalidade social.

Parágrafo único - Caso o Associado Remido ou Benemérito desejar contribuir com o pagamento das mensalidades, poderá fazê-lo sem modificar sua condição de associado isento de pagamento a qualquer momento.

Art. 10 - A Diretoria Executiva poderá promover campanhas denominadas de SÓCIO TORCEDOR, entretanto, de cunho meramente promocional, visando a aproximação do torcedor com o clube, além de oferecer-lhes condições especiais de acesso aos jogos do ECSB, porém, sem conferir o direito de associação, devendo esta condição constar expressamente nos regulamentos relativos à tais promoções.



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Art. 11 - A admissão do ASSOCIADO CONTRIBUINTE será sempre feita mediante proposta, assinada pelo candidato, submetendo-se à aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 1º - A aprovação ou não, será decidida por maioria de votos, comunicando-se a decisão por escrito ao candidato.

§ 2º - Os motivos de eventual recusa, quaisquer que sejam, constituirão assunto reservado ao CLUBE.

§ 3º - São condições para permanecer no Quadro Social, como ASSOCIADO CONTRIBUINTE, e exercer os seus direitos estatutários:

- I. Estar em pleno gozo de seus direitos civis;
- II. Não apresentar inadimplência superior a 3 (três) meses, em relação à mensalidade associativa;
- III. Ostentar conduta ilibada.

Art. 12 - A admissão do ASSOCIADO BENEMÉRITO será feita mediante solicitação escrita do interessado, ou de prévia indicação da Diretoria Executiva ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos conselheiros, com ampla e fundamentada exposição de motivos, dirigida ao Presidente do Conselho Deliberativo, devidamente instruída de provas ou indicações do preenchimento de um dos requisitos elencados no § 4º do art. 9º.

§ 1º - Recebida a proposta, o Presidente do Conselho Deliberativo a encaminhará à votação pelo órgão, o que se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A proposta considerar-se-á aceita se obtiver aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 13 - Os associados poderão demitir-se da associação a qualquer tempo, mediante aviso dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, quitando os eventuais débitos em atraso.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Subseção I

Dos Direitos



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

Art. 14 - São direitos dos associados, independente da sua categoria:

- I. Tomar parte e manifestar-se na Assembleia Geral;
- II. Votar e ser votado;
- III. Frequentar a sede e as dependências do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO assim como o de comparecer a qualquer reunião desportiva ou social por este promovida, para os associados e seus dependentes, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais;
- IV. Usufruir descontos dos valores referentes aos planos de acesso às arquibancadas, cadeiras, boxes de estacionamento e camarotes, em eventos definidos pela Diretoria Executiva, direito este que se estende aos seus dependentes, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais.

§ 1º - Para que o associado possa exercer o direito de votar e ser votado, o mesmo deverá estar adimplente, ativo (fora de licença) e associado pelo período mínimo de 1 (um) ano.

§ 2º - São dependentes dos associados: o cônjuge ou companheiro(a), os filhos de qualquer condição, desde que menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos; e qualquer outra pessoa, inclusive filhos que, comprovadamente viva sob sua exclusiva dependência econômica.

Art. 15 - Para garantia dos direitos conferidos por este Estatuto o ESPORTE CLUBE SÃO BENTO fornecerá, mediante pagamento de taxas que forem fixadas pela Diretoria, carteira de ASSOCIADO, conforme sua categoria, que servirá de identificação dos mesmos para acessos aos eventos promovidos.

Art. 16 - Os associados contribuintes poderão solicitar licença de até 1 (um) ano, por motivo de doença ou outro que, a critério do Conselho Deliberativo, seja considerado justificado.

§ 1º - Após o período previsto no caput o associado será automaticamente reabilitado ao quadro social, admitida solicitação, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença, de pedido de prorrogação por igual período.

§ 2º - Todo associado terá direito a um pedido de renovação da licença.

§ 3º - O associado contribuinte licenciado fica isento do pagamento da mensalidade durante o prazo da licença, suspendendo-se, nesse interregno, o gozo dos direitos que lhe são outorgados neste Estatuto, inclusive os conferidos aos seus dependentes.

Subseção II Das Obrigações



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

Art. 17 - Constituem obrigações dos associados:

- I. Contribuir para que o ESPORTE CLUBE SÃO BENTO realize seus objetivos;
- II. Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos e às deliberações tomadas para a sua execução;
- III. Pagar as taxas, mensalidades, joias e qualquer contribuição pecuniária determinada pelos seus Poderes;
- IV. Exibir, quando lhe for solicitada, a carteira de associado, para ter ingresso nas dependências do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO ou de participar de qualquer reunião por este promovida.

Subseção III Das Penalidades

Art. 18 – A Diretoria Executiva poderá aplicar penalidades aos associados que desrespeitarem os preceitos do presente Estatuto, garantido recurso ao Conselho Deliberativo.

§ 1º - A aplicação de penalidades só é admissível havendo justa causa, que deverá ser apurada por meio de processo administrativo disciplinar, cuja decisão deverá ser fundamentada, concedida oportunidade de defesa ao associado, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei e neste Estatuto.

§ 3º - Cumpre à Diretoria Executiva baixar ato normativo das penas disciplinares e do procedimento administrativo respectivo, a que estarão sujeitos os associados, inclusive a forma e prazo para recurso ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 19 - Constituem os PODERES do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO:

- I. Assembleia Geral (AG);
- II. Conselho Deliberativo (CD);
- III. Diretoria Executiva (DE);
- IV. Conselho Fiscal (CF).



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 - A Assembleia Geral (AG) é órgão soberano do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO e constituir-se-á dos associados civilmente capazes e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente a cada três anos, na primeira quinzena de OUTUBRO, para eleição e posse do Conselho Deliberativo (CD) e da Diretoria Executiva (DE).
- II. Extraordinariamente, quando convocada na forma prevista neste Estatuto.

Art. 22 - A Assembleia Geral será convocada e instalada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, por iniciativa própria ou por solicitação escrita:

- I. Do Conselho Deliberativo;
- II. Da Diretoria Executiva;
- III. Do Conselho Fiscal;
- IV. De 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados ativos.

§ 1º - O Presidente do Conselho Deliberativo terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para convocar a AG, a contar da data do recebimento da solicitação.

§ 2º - Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, sem a respectiva convocação, o substituto do Presidente deverá convocá-la dentro de 05 (cinco) dias úteis e, senão o fizer, o próprio requerente poderá fazê-lo.

Art. 23 - A Assembleia Geral será convocada por edital, publicado na imprensa local, com o mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data de realização, afixando cópia do edital no quadro de avisos do ECSB.

Art. 24 - O edital de convocação deverá conter a ordem do dia, a data, o local e hora da reunião.

Art. 25 - A AG será instalada em 1ª chamada pelo Presidente do CD, ou por seu substituto legal, desde que presentes 2/3 dos associados com direito a voto.

§ 1º - Haverá uma tolerância de 30 (trinta) minutos para o estabelecimento do quórum e, caso isso não aconteça, far-se-á uma 2ª chamada, instalando-se então a assembleia com pelo menos 1/3 dos associados com direito a voto.



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

§ 2º - Persistindo a falta de quórum mencionado no parágrafo anterior, a assembleia será instalada 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de associados presentes com direito a voto.

Art. 26 - Instalada a AG, a mesma elegerá, imediatamente, seu Presidente por votação ou aclamação.

Art. 27 - O Presidente eleito convidará um associado para a função de Secretário e tantos quantos forem necessários para os trabalhos.

Art. 28 - A deliberações da AG serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, à exceção dos casos previstos no § 1º do art. 33.

Art. 29 - Cada associado terá direito a um voto, não sendo admitido o voto por procuração.

Art. 30 - O Presidente e o Secretário da AG terão direito a voto.

Parágrafo Único - Na hipótese de empate na votação, o presidente da AG terá direito ao voto de qualidade.

Art. 31 - A votação poderá ser secreta para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, bem como no caso de cassação de mandato de qualquer um deles.

Parágrafo Único - A eleição secreta será deliberada pelos membros da Assembleia.

Art. 32 - Para a eleição do CD e DE, computar-se-ão somente os votos das chapas que se inscreveram na secretaria do ECSB até 5 (cinco) dias úteis antes da eleição.

Parágrafo Único - As regras para candidatura serão as mesmas previstas para a Diretoria Executiva, no que couber, respeitado o disposto no art. 34 e seus parágrafos.

Art. 33 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- II. Deliberar sobre a dissolução do ECSB;
- III. Reformar o Estatuto, total ou parcialmente, quando expressamente convocado para esse fim;
- IV. Destituir membro (s) do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, nos casos de improbidade administrativa, prática de atos atentatórios às finalidades do ECSB e sua imagem ou ato de gestão irregular ou temerária, nos termos do disposto no art. 25 da Lei no 13.155, de 04 de agosto de 2015 - PROFUT;
- V. Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse do ECSB.

§ 1º - As deliberações a que se referem os incisos II, III e IV exigem aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, regularmente instalada.



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

§ 2º - As deliberações a que se referem os incisos I, II, III e IV exigem Assembleia com pauta especificamente convocada para a finalidade.

Art. 33-A – O membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, destituído nos termos do inciso IV do art. 33, será considerado inelegível por 6 (seis) anos, para qualquer cargo no ECSB.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Subseção I

Da candidatura e funcionamento do Conselho Deliberativo

Art. 34 - O Conselho Deliberativo (CD) deverá ser composto por no mínimo 20 conselheiros titulares e 5 suplentes e no máximo por até 10% (dez) por cento dos associados como titulares, e mais $\frac{1}{4}$ (um quarto) deste número como suplentes, considerando o número de associados na data da publicação do edital de convocação, eleitos pela Assembleia Geral, em chapas, por voto proporcional.

§ 1º - No transcorrer do mandato, reduzindo-se o CD a menos da metade do número mínimo absoluto estabelecido neste artigo, depois de convocados todos os suplentes, deverá seu Presidente convocar AG de eleição para recomposição mínima absoluta do órgão para complementação do mandato.

§ 2º - A Comissão Eleitoral será nomeada pelo CD.

Art. 35 - O mandato do CD será de 03 (três) anos, podendo todos os seus membros serem reeleitos.

Art. 36 - O Presidente e o Vice do CD serão eleitos entre seus próprios membros e, na hipótese de empate, a escolha recairá no associado mais antigo do ECSB.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos, consecutivamente, para as mesmas funções, apenas por uma vez.

§ 2º - Caberá ao Presidente do CD indicar os nomes para os cargos de 1º e 2º Secretários.



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

Art. 37 - A posse do CD será imediata à Assembleia que o elegeu, e dentro de até 15 (quinze) dias todos deverão ter assinado o termo de posse.

Art. 38 - Vagando-se a Presidência da CD, e faltando mais de 50% (cinquenta por cento) do mandato, o seu sucessor será eleito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância, em reunião extraordinária do Conselho, convocada pelo Vice-Presidente, que assumirá a Presidência temporariamente até ser eleito o novo Presidente e, à sua falta, por qualquer dos outros membros remanescentes da mesa, e à falta destes, por qualquer membro do Conselho. Se faltar menos, o Vice-Presidente assume a Presidência e completa o mandato e o 1º Secretário acumula a Vice-Presidência.

Parágrafo Único – No caso deste artigo, o novo eleito, ou os novos eleitos, completarão os mandatos dos antecessores.

Art. 39 - Em caso de renúncia conjunta do Presidente e do Vice-Presidente, bem como dos Secretários com estes, a mesma deverá ser apresentada em reunião extraordinária do Conselho, especialmente convocada para esse fim, elegendo-se, nessa oportunidade, os respectivos substitutos.

Art. 40 – Na duração de seu mandato, o conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativas, terá seu cargo considerado vago.

§ 1º - As justificativas deverão ser enviadas, por escrito, ao Presidente do CD, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da reunião realizada, que deverá submetê-la à plenária seguinte do CD para apreciação.

§ 2º - Serão aceitas, no máximo, 05 (cinco) justificativas por ano-calendário.

§ 3º - A convocação de suplentes seguirá a ordem de colocação no resultado da eleição.

Art. 41 - Os conselheiros serão convocados para as reuniões com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante carta-convite, com protocolo ou Aviso de Recebimento (AR); ou por edital publicado em jornal diário de circulação local.

§ 1º - A convocação prevista no caput também poderá ser feita através de fax ou correio eletrônico (e-mail), sendo considerado válido desde que habilitado o recurso “notificação de leitura” ou outro meio que assegure o recebimento da mensagem, cumprindo aos conselheiros cadastrar seus e-mails e fax de preferência junto ao Presidente do CD, que fará um teste preliminar de validação da caixa postal eletrônica e do fax.



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

§ 2º - Cumpre ao conselheiro manter seu endereço, e-mail e fax atualizado junto ao Presidente do CD, não podendo alegar desconhecimento de aviso em razão de sua desídia.

Art. 42 - Será inelegível por 6 (seis) anos, para qualquer cargo no ECSB, o conselheiro que perder o mandato por motivo de faltas injustificadas.

Art. 43 - O CD será instalado, em 1ª convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros titulares, e em 2ª convocação, que ocorrerá trinta minutos após a primeira, com qualquer número dos conselheiros titulares.

Parágrafo Único – As deliberações do CD serão tomadas por maioria simples, cujo Presidente terá direito ao voto em quantidade e qualidade.

Art. 44 - O Presidente do CD, ou seu substituto legal e, se ausente, qualquer outro membro do Conselho Deliberativo, abrirá os trabalhos da reunião previamente convocada após verificar o quorum exigido para o ato, que deverá estar registrado na Lista de Presença.

§ 1º - Serão lavradas atas de todas as reuniões.

§ 2º - No caso de eleição, serão designados conselheiros para mesários e escrutinadores, na medida das necessidades do pleito.

§ 3º - Cada chapa poderá indicar, por mesa, 1 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos de votação e outro, para os de apuração, permitida a cumulação.

Art. 45 - O direito de voto será exercido pessoalmente, não cabendo procuração.

Art. 46 - O CD reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) Até o dia 28 de FEVEREIRO de cada ano com o objetivo de apreciar e deliberar sobre o relatório da diretoria, o balanço, a demonstração das contas de receitas e despesas do ECSB, relativas ao ano anterior, que serão apresentadas com o parecer do Conselho Fiscal.
- b) Até o dia 30 de NOVEMBRO de cada ano, para apreciar o planejamento para o exercício seguinte, a ser apresentado pela Diretoria Executiva.
- c) A cada três anos, até 30 (trinta) dias após a eleição de seus membros, para nomeação do Conselho Fiscal

II – Extraordinariamente, para deliberar sobre qualquer assunto, a pedido:

- a) Do Presidente da Diretoria Executiva;
- b) Do Presidente do Conselho Fiscal;
- c) De 10 (dez) membros do Conselho Deliberativo;



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

d) De 100 (cem) associados titulares e civilmente capazes.

§ 1º - Os pedidos a que aludem o inciso II do caput deverão ser requeridos por escrito, devidamente fundamentados.

§ 2º - Caso o Presidente do CD não concorde com os fundamentos deverá, em até 20 (vinte) dias úteis, convocar sessão privativa do órgão para deliberação em última instância.

Art. 47 - As reuniões ordinárias do CD poderão ser assistidas por qualquer associado, vedada, porém, a interferência nos debates.

Parágrafo Único – As reuniões extraordinárias do CD poderão ser sigilosas, a critério do próprio Conselho.

Art. 48 - Compete ainda ao Conselho Deliberativo autorizar a Diretoria Executiva celebrar contratos ou assinar quaisquer documentos do ECSB relativos à:

- I. Compra e venda de imóveis;
- II. Cujas durações sejam superiores ao exercício do mandato;
- III. Relativos à Direção de Imagem e de Arena do ECSB;
- IV. Destinados à co-gestão administrativa.

Subseção II

Da eleição da Diretoria Executiva

Art. 49 - Para a eleição da Diretoria Executiva o Presidente do Conselho Deliberativo deverá comunicar aos associados a data, local e horário da eleição, mediante publicação de edital de convocação em jornal de circulação diária na cidade de Sorocaba, com antecedência mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) dias úteis, além de fixar cópia do mesmo na Secretaria do CLUBE.

§ 1º - São elegíveis para compor a Diretoria Executiva os candidatos que constarem de chapas compostas na forma do art. 56, que deverão ser registradas na Secretaria do CLUBE em horário comercial e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para a realização da eleição.

§ 2º - As chapas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, obedecidos os critérios deste Estatuto, tomando, para registro, o número de ordem de seu recebimento.

§ 3º - Todos os candidatos aos respectivos cargos deverão subscrever o requerimento de inscrição, sob pena de indeferimento.



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

§ 4º - Os candidatos à Diretoria Executiva deverão possuir, cumulativamente:

- I. No mínimo, 1 (um) ano ininterrupto como associado do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO;
- II. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- III. Estar adimplente e no gozo dos seus direitos estatutários e civis.

§ 5º - Caberá ao Presidente do CD analisar a regularidade da inscrição e elegibilidade de seus membros, comunicando a qualquer inscrito na chapa sobre eventuais irregularidades ou candidatos inelegíveis, para regularização até o 1º dia útil após a notificação.

§ 6º - Cumpre a qualquer integrante da chapa, no 1º dia útil seguinte a inscrição, comparecer a Secretaria do ECSB para informar-se sobre a regularidade da inscrição ou tomar ciência de eventual notificação, sob pena de indeferimento da inscrição.

Subseção III

Da competência do Presidente, Vice-Presidente e Secretários do Conselho Deliberativo

Art. 50 - Compete ao Presidente do CD:

- I. Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas ao CD.
- II. Indicar os secretários do CD e dar-lhes posse, bem como, dar posse aos membros do Conselho Fiscal e suplentes do próprio Conselho, quando convocados.
- III. Convocar Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo nos casos previstos neste Estatuto e sempre que julgar conveniente.
- IV. Assumir a administração do ECSB no caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, ou de cassação de mandato dos Diretores Executivos eleitos.
- V. Redigir o edital de convocação para eleição do CD e da Diretoria Executiva, apresentando a descrição do processo eleitoral, que será submetido à aprovação do CD.

Parágrafo Único – Em ocorrendo o previsto no inciso IV deste artigo cumprirá ao Presidente do CD assumir a Presidência da Diretoria Executiva, licenciando-se automaticamente do CD, que passará ao comando do Vice-Presidente, devendo, em até 30 (trinta) dias, nomear e dar posse aos demais cargos vagos da Diretoria Executiva, para que completem o mandato dos renunciantes, garantindo assim a continuidade dos trabalhos e da finalidade do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO.

Art. 51 - Compete ao Vice-Presidente do CD auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

Art. 52 - Compete ao 1º Secretário do CD:

- I. Secretariar as reuniões do CD.
- II. Redigir e encaminhar todas as correspondências.
- III. Arquivar e guardar todos os papéis de interesse do CD.
- IV. Manter atualizada a relação dos conselheiros com direito a voto.

Art. 53 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

Art. 54 - Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, os trabalhos serão abertos pelo 1º Secretário, e a seguir, o Conselho aclamará o Presidente interino para dirigir os trabalhos.

Art. 55 - Não existindo nenhum membro do CD para abrir os trabalhos a que alude o artigo anterior, estes poderão ser abertos pelo membro mais antigo como associado do ECSB, procedendo em conformidade com o artigo anterior.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 56 - A Diretoria Executiva, cujos membros são eleitos pela votação direta dos sócios aptos, na primeira quinzena do mês de Outubro do ano eletivo, com mandato de 3 (três) anos a contar data da eleição, sendo permitido, no máximo, 1 (uma) reeleição, é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor de Patrimônio;
- f) Diretor de Futebol Profissional;
- g) Diretor de Esportes Amadores;

Parágrafo Único - Os membros eleitos da Diretoria Executiva deverão assinar termo de posse no respectivo cargo.

Art. 57 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Estabelecer os valores das mensalidades sociais, das taxas de manutenção, jóias e demais valores de contribuição;
- III. Representar o ESPORTE CLUBE SÃO BENTO em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores “ad judicium” e para o foro geral;



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

- IV. Exercer a direção dos negócios do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO, fazendo cumprir as disposições deste Estatuto e regulamentos vigentes;
- V. Admitir e demitir empregados do CLUBE podendo criar ou extinguir cargos;
- VI. Assinar todos os cheques, cauções, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e títulos de crédito e contratos em geral, em conjunto com o Tesoureiro;
- VII. Apresentar ao Conselho Deliberativo e Fiscal, nas épocas fixadas neste Estatuto, os relatórios, balanços, balancetes financeiros e planejamentos;
- VIII. Nomear REPRESENTANTES do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO para atuações externas, inclusive de caráter técnico, que devem ser exercido junto à associações ou entidades a que o CLUBE estiver filiado;
- IX. Definir os valores de acessos às arquibancadas, cadeiras, boxes de estacionamento, camarotes ou outras dependências do CLUBE que possam ser objeto de negociação, bem como instituir descontos especiais para as diferentes categorias de associados;
- X. Administrar os recursos humanos do CLUBE;
- XI. Administrar o atendimento ao público interno e externo do CLUBE;
- XII. Administrar a segurança patrimonial e dos torcedores;
- XIII. Administrar a comercialização de arquibancadas, cadeiras, boxes de estacionamento, camarotes e outras dependências do CLUBE que possam ser objeto de negociação;
- XIV. Administrar a comercialização de todas as formas de publicidade nas dependências do CLUBE;
- XV. Administrar todas as formas de patrocínio publicitário a CLUBE;
- XVI. Administrar a participação do CLUBE em cotas financeiras, pagas por federações, emissoras de televisão, rádio, ou qualquer outro meio de transmissão ou de promoção de eventos esportivos;
- XVII. Administrar a comercialização da identidade áudio visual do CLUBE e dos produtos que a ostentam;
- XVIII. Administrar a promoção de eventos;

§ 1º - A Diretoria Executiva delibera por ato do seu Presidente, respeitada as atribuições das demais Diretorias.

§ 2º - Eventual ato de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva deverá informar sobre todos os processos judiciais em andamento e respectivos prazos em aberto relativos ao ECSB, sob pena de enquadramento como ato de improbidade administrativa.

Art. 58 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente da Diretoria Executiva, nas suas ausências ou impedimentos e assumir funções que lhe sejam delegadas;

Art. 59 – Compete ao Secretário Geral



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

I. Administrar todas as atividades essenciais à prática administrativa do CLUBE, inclusive a Secretaria.

Art. 60 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Administrar os recursos e as movimentações financeiras o CLUBE;
- II. Administrar a contabilidade do CLUBE;

Art. 61 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I. Administrar a conservação e utilização dos bens móveis e imóveis do CLUBE;
- II. Administrar as obras de reforma, melhoria, ampliação ou implantação de bens móveis e imóveis do CLUBE, providenciando os devidos registros contábeis e legais;
- III. Administrar a elaboração de projetos de melhoria, ampliação ou implantação de bens móveis e imóveis do CLUBE.

Art. 62 - Compete ao Diretor de Futebol Profissional:

- I. Administrar a comissão técnica de futebol profissional;
- II. Administrar os atletas profissionais;
- III. Administrar todas as demais atividades relacionadas especificamente à prática e participação do CLUBE em competições de futebol profissional.

Art. 63 - Compete ao Diretor de Esportes Amadores:

- I. Administrar as comissões técnicas dos esportes amadores;
- II. Administrar os atletas amadores;
- III. Administrar todas as demais atividades relacionadas especificamente à prática e participação do CLUBE em competições dos esportes amadores.

Art. 64 - Na ausência e/ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente e, assim sucessivamente na ordem do art. 56.

Parágrafo Único - No caso de impedimento maior que 6 (seis) meses o Vice-Presidente assumirá a Presidência e cumprirá o restante do mandato.

Art. 65 - Diretores que venham a se demitir do cargo serão substituídos por nomeação de competência do Presidente da Diretoria Executiva, para complementação do mandato, devendo assinar termo de posse.

Art. 66 - Os membros da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO, na prática de ato regular de gestão, mas



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de violação de lei, deste Estatuto e do Regimento Interno.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 67 - O Conselho Fiscal do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO é composto de 3 (três) membros efetivos, nomeados pelo CD até 30 (trinta) dias após a eleição da Diretoria Executiva, com mandato para o mesmo período desta, permitida a reeleição.

§ 1º - O ato de nomeação indicará o Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal deverão preencher os mesmos requisitos para candidatura à DE e assinar termo de posse.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes da omissão no cumprimento de seus deveres, e de atos praticados com violação da lei e deste Estatuto.

Art. 68 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros, documentos, balancetes e demais demonstrações financeiras, nestes lavrando o competente parecer;
- II. Apresentar à Diretoria Executiva parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro;
- III. Emitir parecer sobre o planejamento apresentado pela Diretoria Executiva do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO;
- IV. Convocar a Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando verificada qualquer irregularidade nos atos praticados pela Diretoria Executiva.

Art. 69 - O CF será instalado, em 1ª convocação, com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros, podendo deliberar com apenas 01 (um) membro em 2ª convocação, 15 (quinze) minutos após.

§ 1º - A convocação do CF deverá obedecer aos mesmos critérios estatuídos para o Conselho Deliberativo

§ 2º - As deliberações do CF serão tomadas por maioria simples, cujo Presidente terá direito ao voto em quantidade e qualidade.



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 70 - O ESPORTE CLUBE SÃO BENTO só poderá ser dissolvido por motivos de dificuldades insuperáveis no cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo Único - A dissolução do CLUBE será decidida por Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 33 deste Estatuto.

Art. 71 - Dissolvido o CLUBE, os associados remanescentes que tomarem tal decisão, deverão providenciar a liquidação das responsabilidades sociais.

Art. 72 - No caso de dissolução ou extinção, o patrimônio do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO será revertido em benefício das entidades de caridade da cidade de Sorocaba.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73 - O CLUBE terá regimentos e regulamentos internos baixados pelos órgãos competentes, conforme sua alçada, que complementarão as disposições destes Estatutos.

Parágrafo Único - Os regimentos e regulamentos constarão de atos, portarias e avisos.

Art. 74 - Não é admitida a acumulação de cargos entre o CD, DE e CF.

Parágrafo Único - Os membros titulares do Conselho Deliberativo não poderão candidatar-se à cargo da Diretoria Executiva, senão mediante renúncia prévia incondicionada.

Art. 75 - As cores do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO são o azul, em seus tons “royal”, marinho e/ou celeste, e o branco.

§ 1º - Os símbolos são constituídos por 02 (dois) círculos concêntricos de tamanhos diferentes, entre os círculos a inscrição com o nome “ESPORTE CLUBE SÃO BENTO” e o nome da cidade “SOROCABA” e na parte central, o acrônimo com as iniciais “E C S B” entrelaçadas em estilo monograma na cor azul royal e em fundo branco.

§ 2º - As bandeiras são na cor azul e branca, com o símbolo do CLUBE na parte central, com fundo branco, círculos e letras na mesma cor azul e tamanhos e proporções ao das bandeiras oficiais.



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Estádio e Secretaria: Rua Com. Hélio Monzoni, 260 • Telefax (15) 3318-3262 • Sorocaba • SP • CEP 18095-090

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

§ 3º - O uniforme principal, o(s) reserva(s), o(s) de treinamento, dentre outros, serão determinado pela Diretoria Executiva do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO, através de ato próprio, respeitado o disposto no caput.

§ 4º - A Diretoria poderá instituir uniformes promocionais com outras cores, principalmente para campanhas especiais de sócio torcedor.

§ 5º - O hino oficial do CLUBE é aquele composto por Ulderico Amêndola.

Art. 76 - Qualquer membro da Diretoria que se achar presente à Sede é suficiente por si, para promover a boa ordem e o regular andamento dos assuntos que interessem ao CLUBE.

Art. 77 - Os casos omissos nestes Estatutos, e que não contrariarem disposições superiores, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 78 – Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir conflitos que envolvam o ESPORTE CLUBE SÃO BENTO.

Sorocaba, 19 de outubro de 2015.

Renan Bismara de Souza Nogueira
Presidente da Assembleia Geral

Fernando Martins da Costa Neto
Presidente da Diretoria Executiva